

## **TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de arborização na Praça Municipal de Rio dos Índios, abrangendo o fornecimento de mudas, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra qualificada necessários para a execução integral das atividades.

### **2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente demanda tem por finalidade a execução de serviços de arborização na Praça Municipal de Rio dos Índios, incluindo o fornecimento de mudas, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a implantação completa do paisagismo previsto.

Tais serviços demandam conhecimento técnico específico, bem como materiais e equipamentos que o Município não possui, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada. A arborização garantirá um ambiente mais agradável, sustentável e atraente para a comunidade, incentivando o convívio social e melhorando a qualidade urbanística e ambiental da área revitalizada.

Assim, a contratação se justifica para assegurar a adequada conclusão da revitalização da praça, ampliando seu benefício social e ambiental e entregando à população um espaço público qualificado, seguro e acolhedor.

Tendo em o valor estimado para a contratação, é realizada dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*





O Decreto Federal nº 12.343/2024 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

**ANEXO**  
**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº.**  
**14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**  
**Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil**  
**setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|      |                   |                                   |
|------|-------------------|-----------------------------------|
| Red. | 08.01             | SECRETARIA DE OBRAS               |
|      | 2033              | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS |
| 452  | 33.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO               |
| 460  | 33.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ |

### 4. TABELA DE ITENS:

| Item | Descrição Detalhada                                                                                                  | Un    | Qtd |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|
| 1    | <b>Flamboyant</b> , com altura mínima de 3,00 metros, copa formada e sistema radicular adequado para plantio urbano. | unid. | 1   |
| 2    | <b>Pata-de-Vaca</b> , altura mínima de 3,00 metros.                                                                  | unid. | 3   |
| 3    | <b>Palmeira Real</b> , altura mínima de 3,00 metros.                                                                 | unid. | 4   |
| 4    | <b>Ipê-Rosa</b> , altura mínima de 3,00 metros.                                                                      | unid. | 1   |
| 5    | <b>Ipê-Amarelo</b> , altura mínima de 3,00 metros.                                                                   | unid. | 1   |
| 6    | <b>Moreia</b> , muda enraizada, pronta para plantio ornamental em canteiro.                                          | unid. | 150 |





|    |                                                                                                                                                                                                     |                      |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|
| 7  | <b>Lírio</b> , muda ornamental enraizada, padrão para uso em forração.                                                                                                                              | unid.                | 15  |
| 8  | <b>Divisores de canteiro em concreto pré-moldado</b> , com altura mínima de 8 cm, e 25 cm de comprimento, resistentes às intempéries e adequados para delimitação e acabamento de áreas ajardinadas | Unid.                | 112 |
| 9  | <b>Strelitzia</b> , muda média, enraizada e pronta para o plantio.                                                                                                                                  | unid.                | 15  |
| 10 | <b>Flor de estação</b> , caixa com 15 unidades, espécies variadas e adequadas ao clima local (ex: petúnia, amor-perfeito, beijinho).                                                                | cx c/<br>15<br>unid. | 70  |
| 11 | <b>Grama Sempre Verde</b> , em leivas com espessura padrão de 2 a 3 cm, uniformes e adequados para cobertura de solo.                                                                               | m <sup>2</sup>       | 460 |
| 12 | <b>Substrato vegetal</b> composto por matéria orgânica enriquecida, acondicionado em sacos de 20 kg, destinado ao preparo, correção e adubação de canteiros e áreas ajardinadas.                    | saco                 | 45  |
| 13 | <b>Mão de obra</b> especializada, para plantio, preparo de solo, adubação, replantio, colocação de divisores e acabamento final da área ajardinada.                                                 | unid.                | 1   |

#### 5. Valor de Referência:

O valor de referência estabelecido pela Administração para a execução global do serviço é de **R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais)**.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A aquisição será realizada por empreitada global, tendo em vista a compatibilidade do padrão das plantas, bem como a necessidade de ocorrer o recebimento das mesmas de maneira conjunta, além da imediata realização do plantio, de forma que não ocorra perdas pela demora.



## **7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A entrega e a finalização da realização do plantio deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO:**

Os materiais e serviços serão recebidos pela Secretária de Obras.

Serão recusados os materiais caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. Alcimar Antônio Santin.

O responsável pela gestão do contrato será o Sr. Valmor Rossetto.

## **9. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega dos itens, após o recebimento definitivo dos mesmos constantes nesse termo de referência, no prazo de até 30 dias após o recebimento da nota fiscal referente à execução do objeto.

Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o item contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





**9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) **Declaração da empresa** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Rio dos Índios/RS, 11 de novembro de 2025.

**Valmor Rossetto**  
*Secretário Municipal de Obras*

